



PROCESSO Nº. 0257/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA PATROCÍNIO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir das 10 h (horas) do dia 23 de julho de 2025 até às 17 h do dia 06 de agosto de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Montes Claros, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, sala nº 224, Centro, nesta cidade, CEP 39.401-001.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do site <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, inscrito no CNPJ sob o no. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, torna público o **PROCESSO Nº. 0257/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 4.539, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA PATROCÍNIO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.**

I - DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a **partir das 10 h (horas) do dia 23 de julho de 2025 até às 17 h do dia 06 de agosto de 2025**, na Sala da Diretoria de Licitação, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, sala 224, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

III - DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA PATROCÍNIO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS E A FORMA DA PATROCÍNIO

4.1. Os recursos serão em forma de patrocínio, sendo;

- Itens, códigos, quantidades e especificações
- É parte integrante deste edital, o Anexo II – Cotas de Patrocínio e Contrapartida.
- O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses a partir da data de publicação.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	461480	SER	01	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA PATROCÍNIO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR.	PRÊMIO EM DINHEIRO NO VALOR DE R\$ 5.000,00.



V - ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO EVENTO

5.1. O Campeonato Municipal de Futebol Amador faz parte do calendário de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e trata-se de competição esportiva de futebol de 21 clubes amadores adulto mais tradicional do município, cerca de 750 atletas, com data final estipulada para o dia 18 de agosto de 2025. Nos últimos nove anos, o Campeonato vem sendo organizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Esportes, reunindo as principais equipes de futebol da cidade, promovendo a interação entre as diversas regiões do município, elevando o espírito de competição entre as equipes e gerando entretenimento e lazer aos atletas com o objetivo de promover a socialização e lazer a população do município.

5.3. Deste modo, o presente credenciamento tem por objetivo firmar uma parceria por meio de uma colaboração de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, com o propósito de patrocinar a premiação do evento, visando reconhecer e premiar os atletas vencedores de cada categoria.

5.4. Destaca-se a relevância da participação do patrocinador, pois este terá a oportunidade de associar sua imagem um evento que promove a valorização da saúde, do bem-estar, bem valorização do esporte como instrumento de inclusão social, além de ampliar sua visibilidade junto ao público presente.

5.5. Neste sentido, o credenciamento tem por objetivo garantir um processo transparente e acessível, em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

VI - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.montesclaros.mg.gov.br.

6.2. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

6.3. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.montesclaros.mg.gov.br, encaminhar ao Agente de Contratação o recibo de retirada do edital.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitamontes@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o término de recebimento das propostas.

6.4.1. As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.montesclaros.mg.gov.br no campo "Licitações", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

6.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até às 17h (dezessete horas) do segundo dia útil antes da data fixada para o término de recebimento dos envelopes de habilitação, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitamontes@hotmail.com ou protocolizadas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

6.7. O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Agente de Contratação e que, por isso, sejam intempestivas.



6.8. A decisão do Agente de Contratação. será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG, para conhecimento de todos os interessados.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2022, e que cumpram os requisitos previstos neste Termo;

7.2. Encontram-se impedidos de participar:

7.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.

7.3. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.3.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

7.3.2. Situações não contempladas neste Edital serão avaliadas pela Agente de Contratação.

7.4. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

VIII - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 011/2025**

**(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ/MF, ENDEREÇO, E-
MAIL, TELEFONE PARA CONTATO)**

8.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação.

IX - DA HABILITAÇÃO

9. No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

9.1. HABILITAÇÃO

9.1.1. Para pessoa Jurídica



9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

9.1.1.2. Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração pública;

9.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.1.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;

9.1.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

9.1.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.1.10. Certidão negativa de insolvência, pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial da sede do interessado;

9.1.2. Para Pessoas Físicas:

9.1.2.1. cópia de cédula de identidade;

9.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.2.3. certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor judicial do domicílio do proponente;

9.1.2.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio do proponente;

9.1.2.5. prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991;

9.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

9.1.2.7. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação para análise.

10.2. O Agente de Contratação avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.



- 10.3. Os interessados deverão informar na proposta a cota de patrocínio, conforme cota relacionada no Anexo I – Cota de Patrocínio e Contrapartida, para o item 1.
- 10.4. Caso exista mais de um interessado na cota disponível, o critério de desempate será realizado por sorteio, em ato público por meio da Loteria Federal.
- 10.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial.
- 10.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso nos termos do Título XI deste instrumento convocatório.
- 10.7. Decididos os recursos por ventura existentes, a agente de Contratação procederá a publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 10.8. Efetivado o procedimento nos termos do item 5 deste título, o presente Chamamento Público será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.
- 10.9. O presente credenciamento e o contrato dele decorrente poderá ser revogados pelo Município de Montes Claros/MG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

XI- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.
- 11.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.
- 11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitamontes@hotmail.com ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 11.5. A Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 11.6. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.7. As decisões deverão ser devidamente motivadas.
- 11.8. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, A Agente de Contratação deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa a autoridade competente a quem competirá decidi-lo, nos termos do Decreto Municipal, que dispõe sobre delegação de competência.
- 11.9. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PATROCINADOR (A)

- 12.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.



12.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.3. Cumprir fielmente as exigências deste Edital.

12.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente edital.

12.5. Em caso de Pessoas Jurídicas, a empresa deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste edital.

12.6. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Contratante;

12.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante;

12.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Contratante, durante a sua execução;

12.9. Realizar o pagamento decorrente do patrocínio deverá ser repassado pelo patrocinador para os ganhadores de cada categoria/evento, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, mediante crédito em conta, do Fundo Municipal de Esportes, Conta Corrente 3788-5, Agência 3209-3, PMM CLAROS F M ESPORTES.

12.10. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº. 011/2025, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

13.1. Notificar a patrocinadora sobre qualquer irregularidade encontrada, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2. Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito deste instrumento.

13.3. Se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.



14.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

14.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

14.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.4.3. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.4.4. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Cotas de Patrocínio das Contrapartidas

Anexo III – Modelo de camisa do Campeonato Amador

Anexo IV – Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Proposta

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento

Anexo VII – Minuta do Contrato de Patrocínio

15.2. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata inabilitação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



15.4.A participação do Proponente nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.5.Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 22 de julho de 2025.

Karen Daniela Magalhães de Castro
Agente de Contratação